

ARQUIFOLHA

JORNAL TRIMESTRAL COM NOTÍCIAS DO PASSADO





Continuamos a percorrer o século XVIII em busca da transformação da paisagem, noticiando a ocupação ilícita dos baldios municipais e o empobrecimento do montado.

Os baldios municipais eram espaços de utilização comunitária, formados por terras de monte e floresta, onde os moradores apascentavam o gado, recolhiam lenha, saibro, pedra e estrumes. Estas zonas de logradouro constituíam uma fonte de rendimento para a Câmara por via dos aforamentos e da aplicação de coimas sobre o uso dos terrenos sem autorização municipal.

Comunicamos a usurpação dos baldios, o impedimento do acesso ao pascigo, e a cobrança de coima pelo uso dos terrenos para exploração de uma pedreira de cal. Estes conflitos eram semelhantes aos que ocorriam um pouco por todo o país. Porém, as questões que pesavam sobre os baldios foram-se tornando cada vez mais complexas e conduziram ao aparecimento de legislação. O alvará pombalino de 23 de julho de 1766 concedia aos concelhos o direito de alienar os baldios mediante decisão favorável do Desembargo do Paço, e ainda, no Antigo Regime, um alvará de 27 de novembro de 1804 autorizava os concelhos a dividir os baldios pelos moradores que requeressem a sua repartição.

Relativamente ao montado, queixavam-se as autoridades concelhias do abate intensivo de árvores para as carvoarias. Refira-se que o crescimento populacional da segunda metade do século XVIII, centrado na faixa litoral e na zona de Lisboa, conduziu a um aumento da procura de carvão e ao consequente aumento do corte de árvores.

Neste **ARQUIFOLHA**, noticiam-se ainda obras em redes viárias, a cobrança de impostos e o conflito relativo ao alagamento dos linhos.

A atividade linheira no concelho, exercida essencialmente por mulheres, tinha um caráter doméstico e artesanal. Esta atividade destinava-se ao consumo de casa e, por vezes, ao pagamento de rendas ao senhorio das terras.




Tomada de medidas contra o abate de montado

As autoridades do concelho, em sessão de câmara de 22 de outubro de 1761, alarmadas pela “ (...) *deSolação e mezeria (sic) a que Se tem Reduzido/ muyta parte das herdades deste Termo em Razaõ dos continuados/ cortes que Se tem feito nos montados (...)*”, resolveram solicitar ao Governo de Sua Majestade, através do Tribunal do Concelho da Fazenda, o encerramento de todas as carvoarias a laborar no área do concelho. Argumentavam os vereadores que, para os carvoeiros reduzirem as florestas a carvão, ficavam “ (...) *as herda-/ des com muyto menos vallor, e este povo e Seu Termo/ fulto (sic) da abundancia de carnes que algum dia teve antes/ da introdução das carvoarias (...)*”.



Obras públicas municipais



A preocupação da edilidade santiaguense com o estado da rede viária é constante ao longo do tempo. Assim, a 2 de novembro de 1761, a Câmara deliberou dar início às obras de reparação da calçada que ligava a vila ao Poço do Pelome, em face do estado lastimoso a que a mesma havia chegado. Para tal, ordenava que todos os carreteiros depositassem, no local da calçada, cinco carradas de pedra, quer os da vila quer os da freguesia, nomeadamente os carreteiros da Aldeia dos Chãos, de Vale de Agreiro, do Outeirão, da Botinha, dos Escatelares, do Rodeado, de Vale de Rainha e da Ventosa.

A 4 de agosto de 1764, os vereadores consideram que as obras

da Ponte de Vale Rainha andavam em praça há demasiado tempo, pelo que, se tal continuasse a acontecer, deveriam ser executadas por administração direta.

A 11 de agosto daquele mesmo ano, a Câmara deliberou mandar reedificar com urgência a Ponte do Freixo, que ficava sobre o atual largo 5 do Outubro. Nesta mesma sessão, a edilidade determinou que esta obra pública fosse feita à custa do Concelho, devendo os vizinhos da obra contribuir com um dia de trabalho de pedreiro ou, em alternativa, de transporte de materiais de construção com a sua carreta.

*A*busos no lago de demolhar o linho

No dia 9 de julho de 1763, apresentou-se, na sessão da Câmara, Manuel Malveiro da Ortiga, dono de uma herdade que confrontava, “*por bayxo das Sercas (sic)/ para a parte do Moynho junto ao citio chamado/ da Sobreira da gradê*”, com o Barranco da Ortiga, onde ficava “*o lago que por/ este Sennado hé conçedido para se lagarem (sic) os/ linhos da Freguesia desta villa*”. O lavrador queixava-se perante os oficiais da Câmara “*que o Povo Se tem adian-/ tado em alagar junto as Suas Sercas, e algumas/ vezes dentro dellas, o que hé com grave prejuizo/ Seu, e da Saude por ficar mais proximo (sic) (...) As cazas donde vive*”, razão pela qual requeria aos oficiais da Câmara que mudassem o lago público de demolhar os linhos para o “*citio (sic) da Sobreira da gradê*”,

por ser mais largo e afastado da sua habitação. Por fim, “*Requeria que/ Se lhe arbitrasse penna, aquelle, que lhe tirasse/ leivas [de terra] para pezar o linho; por Ser Uso, e costume/ em toda a parte o pezarssse com pedras, e madeiros*”.

A Câmara deliberou a favor do requerente, e alterou a Postura Municipal que passou a determinar como zona de lavagem dos linhos o sítio da Sobreira da Grade. A referida Postura determinava ainda penas para quem demolhasse linho fora da dita zona e para quem revolvesse as terras à procura de paus e pedras para pesar os linhos sem autorização dos proprietários.

A Postura foi mandada publicar “*(...) nesta villa, e no convento para chegar a notiçia de/ todos.*”





Falta de zelo do relojoeiro municipal

Na sessão de câmara de 9 de novembro de 1763, os vereadores debateram os transtornos e público descontentamento dos habitantes da vila, provocados pelo facto de o relógio público passar dias e noites sem dar as horas. A situação era recorrente, o que obrigou a edilidade a notificar o relojoeiro para, sob pena de pesadas multas pecuniárias, “ (...) trazer o dito

Relógio, a direito/ na forma que hé obrigado para o que Se lhe pa-/ ga partido.” Em face disto, decidiram que se tal voltasse a acontecer, ser-lhe-ia retirado o partido “ (...) *Sem que/ para isso seja ouvido nem poderá alegar couza/ alguma visto a falta que tem tido na observancia/ da sua obrigação*”. O problema persistiu, pelo menos, até janeiro de 1765.



Ocupação abusiva dos baldios municipais

No dia 9 de novembro de 1763, o “*Procurador deste Senna-/ dô*” municipal de Santiago do Cacém, preocupado com a diminuição da área ocupada pelos “*baldios/ deste concelho na charneca, que confina com o mar,/ e Termo de Syneš*”, requereu à Câmara que procedesse a averiguações, através do tombo das fazendas do concelho, para acabar com a abusiva ocupação de largas faixas destes baldios pelos lavradores das herdades confinantes com os mesmos. Requereu, também, que pelo dito “*Tombo ou forais delle* [das Fazendas do Concelho, fosse averiguado] *quanto pagavaõ/ os cavouqueiros (sic) que tiravaõ pedras das pedreiras/ dos ditos baldios; E os que coziaõ cal nos fornos dos mes-/ mos; E que não se achando clareza Sufficiente/ Se fizesse por Summario de Testemunhas antigas/ declaração do dito Tombo, para por elle Se prosseder (sic) / contra aquelles que redcalmente (sic) constar devem/ pagar a este concelho dos ditos fornos, e pedreiras.*” Tudo foi atendido pelo corpo da vereação.





A 1 de setembro do ano seguinte, surgiram várias queixas relativas aos baldios de todo o concelho, tendo a vereação decidido proibir os lavradores de impedirem o acesso dos gados às pastagens dos baldios “*infrutíferos*”.

O acórdão municipal declarava que os gados podiam pastar livremente nos baldios, por estes serem comuns a todos os moradores, sob pena do pagamento de 2.000 réis de coima contra qualquer lavrador que impedisse o acesso dos gados aos mesmos, podendo esta ser lançada pelo dono dos gados, desde que acompanhado por duas testemunhas. Um terço do valor da coima revertia para quem a aplicasse, e os restantes dois terços para o concelho.

A 23 de fevereiro de 1765, o Procurador do Concelho expôs, em sessão de câmara, a situação abusiva em que, durante anos, Manuel Ferreira e seus filhos geriram um forno de cal e as pedreiras nos baldios do concelho junto a Santiago do Cacém, sem que para isso tenham pago coisa alguma ao Município. O corpo municipal decidiu notificar a viúva e os herdeiros do referido Manuel Ferreira para pagarem uma longa dívida referente a cada fornada de cal cozida no forno, assim como a renda devida pelas pedreiras, e que o dito forno e pedreiras fossem postos em praça, para a atividade ser dada de renda a quem mais desse e jurasse cumprir as suas obrigações legais.

*L*ibertação de um preso para bem do serviço público

No dia 29 de março de 1773, o escrivão da Câmara Municipal, José Manuel Brandão, deslocou-se à “ (...) *grade da cadeya desta di- ta villa, estando ahy preso de grades adentro Andre Leal/ desta mesma villa,*” para, de acordo com um requerimento do dito André Leal e despacho do Juiz de Fora, o preso assinasse, perante testemunhas, um termo em que se comprometia a

cobrar o rol das sisas não cobradas; condição imposta para a sua libertação.

Assinado o documento, André Leal declarou perante as testemunhas “*que não tinha duvida aSeitar o dito Rol para/ cobrar as verbas delle, não prejudicando nunca ao seu/ privilegio tudo na forma do seu Requerimento e por/ remir a sua vexação*”.



*B*ibliografia



*D*ocumentos eletrónicos

Neto, Margarida Sobral, Propriedade, usos comunitários e sustentabilidade das comunidades camponesas (Olhares historiográficos), in Atas do I Encontro Internacional de História Ambiental Lusófona [Em linha]. Disponível em <http://www.ces.uc.pt/publicacoes/cescontexto/?col=debates>



Livro Verde dos Montados [Em linha]. Disponível em <http://www.icaam.uevora.pt/Noticias-e-Informacoes/Temas-e-Eventos-Arquivo/Livro-Verde-dos-Montados>



*F*ontes documentais manuscritas

Atas das reuniões de Câmara [Manuscrito]. 1761-1773. Acessível no Arquivo Municipal de Santiago do Cacém. PT/AMSC/AL/CMSC/B-C/002





Ficha técnica

Coordenação, textos, pesquisa histórica, grafismo, digitalização e tratamento de imagem – Luísa Gomes, Gentil Cesário, Vânia Nobre, Helena Soares e Maria Chainho. Revisão – Anouschka Caels.